



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre modificação de dispositivos que especifica da Resolução nº 184, de 30 de setembro de 2003 e dá outras providências.

O VEREADOR CELSO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O "caput" do artigo 1º da Resolução nº 184, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os carros oficiais da Câmara Municipal de Mogi Guaçu só poderão ser utilizados pelos Vereadores, obedecida rigorosa ordem alfabética de seus nomes e em sistema de rodízio, exceto quando em missão oficial ou em representação à Edilidade, devidamente designado pela Presidência ou Mesa da Câmara, desde que preencham impresso próprio padronizado de próprio punho, contendo a data de saída, o horário, destino, motivo da viagem, quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do Vereador requisitante, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal."

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 7º no artigo 1º da Resolução nº 184, de 30 de setembro de 2003:

"Art. 1º....."

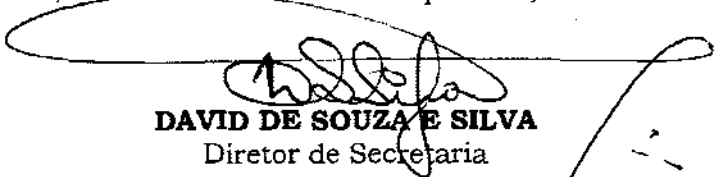
§ 7º Os motoristas da Câmara ou seus substitutos legais deixarão de empreender quaisquer viagens previamente agendadas, quando o Vereador ou um de seus Assessores não se fizer presente e deixar de adentrar ao veículo para acompanhá-los, ressalvado, todavia, o direito do próprio condutor, por si só, realizar o trabalho ou serviço necessário ao desempenho das funções legislativas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de fevereiro de 2011.


Vereador CELSO LUIZ
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 00204/2011